



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2022

PROCESSO

Nº 193

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ASSUNTO: Altera o § 1º do art. 4º da Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	09.08.22	8			
1ª DISCUSSÃO	09.08.22	8	7	-	-
2ª DISCUSSÃO	29.08.22	8	7	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Altera o § 1º do art. 4º da Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

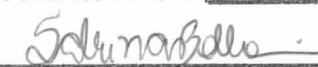
Art. 1º O § 1º do art. 4º do Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§1º O responsável pela Unidade Seccional da SECONT do Poder Legislativo Municipal, de que trata o art. 3º, I, deverá ter formação de nível superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em, 05 de agosto de 2022.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 193	FLS. 026-V LIVRO 04
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 09/08/22	
		
FUNCIONÁRIO		

MESA DIRETORA:


NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Vice-Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Primeiro Secretário


VANILDO SALVADOR
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que de acordo com o TCEES- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a complexidade e amplitude das tarefas destinadas ao Controle Interno exigem conhecimento, qualificação técnica adequada, postura independente, responsável e identificada com a natureza da função.

Assim, a designação de servidores efetivos com formação em nível superior para o exercício das atividades reveste-se de maior eficácia.

Todavia, o TCEES não determinou formação específica, desde que o servidor reúna as qualificações necessárias ao desempenho das atribuições. Sendo assim, considerando o quadro de servidores desta Câmara Municipal, o presente projeto objetiva ajustar a Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, que institui a Unidade Secional da SECONT do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões,
Em, 05 de agosto de 2022.

MESA DIRETORA:


NILDO CARLOS PECEMILIS

Presidente


SÉRGIO LUIZ TAMANINI

Vice-Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI

Primeiro Secretário


VANILO SALVADOR

Segundo Secretário

CARIMBO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 09/08/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES 09/08/22
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES 09/08/22
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 016/2022

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, REQUEREM tramitação abreviada do **Projeto de Resolução nº 004** de 05 de agosto de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Altera o § 1º do art. 4º da Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.”

Sala das Sessões,
Em 09 de agosto de 2022.



AGUIMAR CELANTI

Aguiamar Celanti

AMILTON JOSÉ TREVIZANI

AMilton

CARLOS ALBERTO FERREIRA

CAF

DANILO HENRIQUE BALLARINI

D

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Israel Stauffer Scherrer

LEONEL MENEGUITE

L

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

S

VANILDO SALVADOR

Vanildo Salvador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 196	FLS. 023	LIVRO 04
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 09/08/22		
	<i>Salvador</i>		
FUNCIONÁRIO			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
SALA DAS SESSÕES, 09,08,22
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

APROVADO EM única
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES 09,08,22
[Assinatura]
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER OFERECIDO ANTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, QUE “ALTERA O § 1º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 109, DE 30 DE ABRIL DE 2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE”, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, adequar a Resolução nº 109, de 30 de abril de 2012, no que tange à formação do responsável pela Unidade Secional da SECONT deste Poder Legislativo Municipal.

Na justificativa do referido Projeto a Mesa Diretora explica que, o TCEES não determinou formação específica, desde que o servidor reúna as qualificações necessárias ao desempenho das atribuições relativas ao controle interno.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

[...]

A Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:

Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]

Outrossim, o Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe sobre o Projeto de Resolução, da seguinte forma:

Art. 101 Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

Pois bem. O projeto não necessita de maiores comentários e sob o ponto de vista de sua legalidade, não apresenta vícios de iniciativa ou de ordem técnica, não havendo nenhuma afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Dessa forma, como relator, manifesto-me pela aprovação do Projeto de nº 004, de 05 de agosto de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 09 de agosto de 2022.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Relator


LEONEL MENEGUETE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 004

DATA: 05/08/2022 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>09/08/2022</u>			2ª DISCUSSÃO <u>29/08/2022</u>				
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI	X				X			
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X							X
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	PRESIDENTE				X			
VANILDO SALVADOR	X				X			
TOTAL DE VOTOS	7	-	-	-	7	-	-	1

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE
() APROVADO POR MAIORIA
() REJEITADO POR UNANIMIDADE
() REJEITADO POR MAIORIA

Obs.: O Presidente NILDO CARLOS PECEMILIS estava de licença médica na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto, conforme Atestado Médico do Dr. Lorenzo Brezinski Bellinazzi de Andrade, CRM-ES 17.843 (Portaria nº 048/2022).

NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente